PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2020

"Institui feriado Municipal no dia do Evangélico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através dos vereadores que a este subscreve, consubstanciados no art. 49 do Regimento Interno, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Jaguaré-ES, feriado municipal no Dia do Evangélico, comemorado anualmente no dia 31 de outubro, conforme Lei municipal nº 442, de 16 de março de 1999.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Eugênio Salvador", aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Vereador

PENHA GROBÉRIO BETTIM
Vereadora

PAULO JOSÉ ZANELATO
Vereador

JORGE SANTANA MAGALHÃES
Vereador

CLEONES CERUTTI
Vereador

DEJAIR DE SIQUEIRA
Vereador

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir feriado municipal no Dia do Evangélico, que é comemorado no dia 31 de outubro, conforme lei municipal nº 442, de 16 de março de 1999.

Justifica-se com o fato de se comemorar o dia em que se iniciou a liberdade religiosa, com maior tradução e interpretações.

Nesse sentido, destacamos que o Dia do Evangélico já faz parte do calendário oficial brasiliense. Já existe a lei federal nº 12.328, que cria o dia nacional do Evangélico, como também municipal, sendo a Lei 442, de 16 de março de 1999 e suas alterações.

E com o presente projeto de lei, denominamos o dia do Evangélico não somente como uma data comemorativa oficial no calendário da cidade, mas como um feriado, sendo um ato de reconhecimento ao brilhante trabalho desenvolvido pela comunidade evangélica no município.

Destacamos que existem diversos municípios de estados diversos no país, que instituíram o dia do Evangélico como feriado, sendo o 31 de outubro comemorado inclusive na capital federal, Brasília.

Desta forma, esse dia serve para prestar homenagem a todos evangélicos que lutam para uma sociedade mais justa e humana. Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

É a justificativa.

Palácio Legislativo "Eugênio Salvador", aos dezessete do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Vereador

PENHA GROBÉRIO BETTIM
Vereadora

PAULO JOSÉ ZANELATO
Vereador

JORGE SANTANA MAGALHÃES
Vereador

CLEONES CERUTTI
Vereador

DEJAIR DE SIQUEIRA
Vereador